



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 135-2019 SIAM nº 0459893/2019

PA COPAM Nº: 26378/2016/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Master Tower Sevilha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	CNPJ: 24.829.867/0001-12
EMPREENDIMENTO: Master Tower Sevilha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	CNPJ: 24.829.867/0001-12
MUNICÍPIO: Sabará - MG	ZONA: Zona urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART de obra ou serviço	
Ricardo Neves Gonçalves	CRBio : 2019/04441	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental	1.269.800-7	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 135/2019

A empresa Master Tower Sevilha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, localizado no município de Sabará/MG, formalizou em 17 de junho de 2019 o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 26378/2016/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “estação de tratamento de esgoto sanitário”, código E-03-06-9 (DN 217/17). A vazão média prevista de 1,100 l/s justifica a adoção de licenciamento ambiental simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional zero.

De acordo com RAS, a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) será instalada em um condomínio residencial multifamiliar com área total de 21.777,62 m² e com área construída de 72,00 m².

Cabe informar que foi apresentado nos autos do processo o documento de comunicação externa nº 002/2019 – DTE/COPASA, qual a concessionária declara que:

“A COPASA MG está investindo em obras de coleta e tratamento de esgotos na cidade de Sabará com previsão de início de operação para meados de 2020, neste sentido, caso a intenção do empreendedor seja ocupar o empreendimento após a entrada em operação do sistema, poderá aguardar, contudo, caso necessite adensá-lo antes do início de operação do sistema, deverá, nos termos da legislação vigente, implantar um sistema compacto e provisório de tratamento de esgotos, exclusivo para seu empreendimento e poderá lançar os efluentes do mesmo nas redes da COPASA/MG.”

Também foi declarado no ofício supracitado que:

“A COPASA MG poderá operar a unidade de tratamento a ser implantada pelo empreendedor, se existir viabilidade técnica e econômica e desde que o projeto seja previamente aprovado e o equipamento e instalação licenciados pelo Órgão Ambiental competente, devendo serem incorporados ao patrimônio da COPASA MG por doação, conjuntamente com a rede coletora a ser executada.”

A estação de tratamento de esgoto será composta pelo tratamento preliminar e tratamento secundário.

O tratamento preliminar será composto por gradeamento. Já o tratamento secundário será composto pelo reator UASB.

O efluente tratado será lançado na rede coletora da COPASA/MG, conforme documento de comunicação externa nº 002/2019 – DTE/COPASA, apresentado nos autos do processo.

A ETE contará com 01 funcionário da COPASA. O consumo de água é proveniente da própria concessionária, COPASA.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se o lançamento de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, geração de poeira nas áreas vizinhas e de ruídos.



Como já mencionado, os efluentes líquidos, serão direcionados para a rede coletora da COPASA. Ressalta-se que será condicionante deste parecer o monitoramento da entrada e da saída da ETE.

Com relação aos resíduos sólidos, o lodo do reator UASB será removido por empresa licenciada. O material retido no gradeamento, será recolhido diariamente. O material será ensacado e destinado ao serviço de coleta do município de Sabará. A destinação correta de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento também será condicionante deste parecer.

A emissão de poeira gerada pelo trafego de veículos será mitigada por meio de aspersão de água enquanto que a geração de ruídos, provocada pelo uso de veículos e máquinas será controlada através da manutenção das máquinas.

Com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Master Tower Sevilha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda ” para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário”, código E 03-06-9, no município de Sabará - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Master Tower Sevilha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda ”

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Master Tower Sevilha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda ”

1. Resíduos Sólidos

Elaborar planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Enviar semestralmente à Supram-Central os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, E. coli, Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média (L/s).	Mensal

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.